



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUL BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 006/93

"Autoriza o Prefeito Municipal a conceder auxílio a estudantes sulbrasileiros que estudam fora do Município".

DELCE ANTONIO VALENTINI, Prefeito Municipal de Sul Brasil,
Estado de Santa Catarina,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder auxílio à estudantes que estudam fora do Município de Sul Brasil.

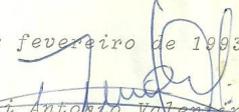
Art. 2º. O auxílio será concedido por ato do Chefe do Poder Executivo, para cada caso ou coletivamente quando o auxílio for igual em valores e para o mesmo estabelecimento de ensino.

Art. 3º. Para receber o auxílio, o aluno deverá comprovar matrícula e, posteriormente, frequência no estabelecimento educativo.

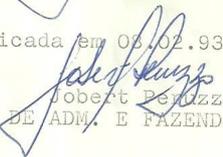
Parágrafo Único. Não se renovará o auxílio para o aluno que não conseguir aprovação para o período subsequente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sul Brasil, SC., 01 de fevereiro de 1993.


Delce Antonio Valentini
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada em 03.02.93.


Robert Peruzzo
SEC. M. DE ADM. E FAZENDA